

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 052/84 - PROC. DRE-7-Oeste nº 5223/83

INTERESSADO : ELIENE RODRIGUES DA SILVA

A SSUN TO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. Guiomar Namó de Mello

PARECER CEE Nº 2 1766 /84 - CEPG - Aprovado em 31 / 10 / 84

1. HISTÓRICO

1.1 A direção da EEPG "Profª Maria Augusta Siqueira" solicita a 31ª DE de Osasco/SP a regularização da vida escolar de ELIENE RODRIGUES DA SILVA, nascida aos 28/08/66 em Januária/ M.G

1.2 A aluna, retida na 5ª série do 1º grau na referida escola no ano letivo de 1980, foi matriculada na 6ª série do 1º grau, em 1981, na mesma escola, "por engano no ato da matrícula", esclarece o sr. Diretor.

1.3 De acordo com os documentos anexados a solicitação, apresenta a seguinte escolaridade:

- cursou da 1ª à 4ª séries do 1º grau na EEPG "Profª Maria Augusta Siqueira"-Osasco/SP, respectivamente, em 1974, 1976, 1977 e 1978, obtendo promoção;
- em 1980, cursou a 5ª série do 1º grau, na referida escola, sendo considerada retida por aproveitamento insuficiente em (3) componentes curriculares; Estudos Sociais - "D"; Ciências Físicas e Biológicas e P.S. - "D"; Matemática - "D";
- em 1981, foi indevidamente matriculada na mesma escola, na 6ª série do 1º grau, obtendo promoção após estudos finais de recuperação em Matemática;
- em 1982, cursou a 7ª série do 1º grau, após estudos finais de recuperação em Matemática;
- em 1982, cursou a 7ª série do 1º grau e, após estudos finais de recuperação em História, foi considerada promovida para a 8ª série do 1º grau cursando-a em 1983.

1.4 À vista da documentação, verifica-se que a interessada demonstrou bom aproveitamento na 6ª série do 1º grau, quando obteve menção "C" em Matemática; "c" em Ciências Físicas e Biológicas e Programas de Saúde; "B" em Estudos Sociais e na 7ª série do 1º grau obteve menções: "B" em Matemática; "B" em Ciências Físicas e Biológicas e P.S.; "B" em História e "C" em Geografia", informa o Sr. Supervisor de Ensino, opinando pelo encaminhamento do expediente ao CEE para análise, com proposta de convalidação da

matrícula da aluna, bem como dos atos escolares praticados posteriormente.

1.5 De acordo com as informações contidas nos autos, a DRE-7-Oeste e COGSP, considerando falha da escola, propõem ao CEE a regularização da vida escolar de ELIENE RODRIGUES DA SILVA, convalidando sua matrícula na 6ª série do 1º grau, em 1981, na EEPG "Profª Maria Augusta Siqueira", 31ª D.E. de Osasco, nos termos da Indicação CEE nº 7/83.

## 2. APRECIÇÃO

2.1 ELIENE RODRIGUES DA SILVA, considerada retida na 5ª série do 1º grau, cursada em 1981, na EEPG "Profª Maria Augusta Siqueira", em Osasco/SP, por falha administrativa, foi indevidamente matriculada na 6ª série do 1º grau, em 1982, na referida escola.

2.2 Considerando os resultados obtidos nas séries posteriores cursadas, as autoridades escolares sugerem a regularização da vida escolar da aluna.

2.3 Este Colegiado tem-se manifestado, em casos semelhantes, favoravelmente.

## 3- CONCLUSÃO

À vista do exposto e em caráter excepcional, envalida-se a matrícula de Eliene Rodrigues da Silva na 6ª série do 1º grau da EEPG "Profª Maria Augusta Siqueira", Osasco/SP, no ano de 1982, bem como os atos escolares praticados subsequente-mente pela aluna,

São Paulo, 10 de outubro de 1984

a) Cons. Guiomar Namó de Mello

Relatora

## DECISÃO DE CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros; Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos L. Guaraná, Celso de Rui Beisiegel, Dermeval Saviani, Sílvia Carlos da Silva Pimentel, Guiomar Namó de Mello, Antônio de Souza Amaral, Sólton Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau em 10 de outubro de 1984.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR

PRESIDENTE

PROCESSO CEE N° 052/84 PARECER N° 1766 /84 fl.3.  
DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Cons° Pe.Lionel Corbeil votou com restrições.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1984.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE